

## **LEI N.º 2.259 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.005.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual Defesa Civil, objetivando a construção de galeria de águas pluviais na Rua Niterói, em Parapuã, entre as ruas Espírito Santo e Paraná.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizada:

- I. Receber repasses financeiros
- II. Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Artigo 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

## **LEI N.º 2.259 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.005.**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de novembro de 2.005.*

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
**- Prefeito Municipal Parapuã -**

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

**NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO**

*Secretária Designada*